ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 051/98 Data 11/05/1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

a: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/98

to: ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "a" DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.699/95 (REESTRUTURA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 MAIO /19 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 11.05.1998

PROTOCOLO: 11.05.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE MAIO DE 1.998, E APÓS ENCMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

11.05.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

25.05.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 / MAIO / 19 98
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

FL. 001

Of. Cam. no. 051/98

APROVADO O REGIME DE URGÊNCIA
ERECHIM, 08 DE ABRIL DE 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo no. 051/98 Data 11/05/98
PRESIDENTE

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **PROJETO DE LEI no. 028/98**, que **ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "a" DO ART. 3o., DA LEI MUNICIPAL no. 2.699/95 (REESTRUTURA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).**

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ERMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
SÃO ORDINARIA DO DIA 11/05/98
PÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
ISSÃO DE JUSTIÇ E RED Ç O

Presidente

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

AO VEREADOR NEUTON PICOLI
PARA RELATAR;
DATA: 12.05.98

JAIR LOSS PRES. COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ;

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 028/98

ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "a" DO ART. 3o., DA LEI MUNICIPAL no. 2.699/95 (REESTRUTURA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Art. 1o. - A letra "a" do Art. 3o., da Lei Municipal no. 2.699, de 11 de julho de 1995, a qual reestrutura órgãos da Administração Municipal criando e extinguindo cargos e funções e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 1 (um) cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com padrão de vencimentos de R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), que também poderá ser preenchido através de função gratificada (FG);"

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua puplicação, com vigência a partir de 01 de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 08 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 003

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Art. 3o., da Lei Municipal no. 2.699/95, que reestrutura órgãos da administração municipal.

Tal artigo cria cargos de provimento em comissão (CC) para a Sec. Mun. de Saúde e Meio Ambiente, porém não cria a respectiva função gratificada (FG), o que impede a administração de nomear um servidor do quadro permanente para assumir tais funções.

Fora a questão legal, há de se ressaltar que o Município só tem a ganhar com esta alteração, pois a municipalidade terá a opção de nomear um servidor do quadro de carreira, já investido na Sec. de Saúde e com larga experiência sobre seu funcionamento, para exercer as funções previstas para os respectivos cargos.

Sem mais, aguardamos a análise e aprovação deste Projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

FL. 004

LEI No. 2.699, DE 11 DE JULHO DE 1995.

REESTRUTURA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - São extintos, da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, os seguintes cargos e funções, criados pela Lei Municipal no. 2.197/89, e alterados pela Lei no. 2.264/90:

a) Recreacionista:

- cargos existentes: 20;
- extintos pela presente Lei: 19.

b) Atendente:

- cargos existentes: 15;
- extintos pela presente Lei: 15.

c) Guarda Sanitário e de Meio Ambiente:

- cargos existentes: 10;
- extintos pela presente Lei: 05.

d) Cargo em Comissão de Monitor de Patrulha Agrícola:

- cargo existente, criado pela Lei no. 2.541/93: 01;
- extinto pela presente Lei: 01.

Art. 2o. - São criados, no quadro permanente da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, os seguintes cargos, com atribuições e qualificações previstas no Anexo I:

a) 6 (seis) cargos de Auxiliar de Enfermagem, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 197,09 (cento e noventa e sete reais e nove centavos), e carga horária de 40 horas semanais;

b) 5 (cinco) cargos de Enfermeiro, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) e carga horária de 40 horas semanais;

005

c) 4 (quatro) cargos de Dentista, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) e carga horária de 20 horas semanais;

d) 4 (quatro) cargos de Médico, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) e carga horária de 20 horas semanais;

e) 3 (três) cargos de Médico Psiquiatra, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), e carga horária de 20 horas semanais;

f) 3 (três) cargos de Médico Veterinário, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), e carga horária de 40 horas semanais;

g) 2 (dois) cargos de Nutricionista, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 578,43 (quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos), e carga horária de 40 horas semanais;

h) 5 (cinco) cargos de Técnico em Higiene Dental, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 251,66 (duzentos e cinqüenta e um reais e sessenta e seis centavos), e carga horária de 40 horas semanais;

Art. 3o. - São criados, no quadro de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, os seguintes cargos com atribuições e qualificações previstas no Anexo II:

a) 1 (um) cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, com padrão de vencimentos de R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos);

b) 14 (quatorze) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com padrão de vencimentos de R$ 217,27 (duzentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

Art. 4o. - São criados, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes cargos de chefia e assessoramento, de provimento em comissão, com atribuições e qualificações previstas no Anexo III:

a) 1 (um) cargo de Chefe dos Serviços do Departamento de Transportes, com padrão de vencimentos de R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), ou Função Gratificada de R$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos);

b) 1 (um) cargo de Chefe do Aviário, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

c) 1 (um) cargo de Chefe da Horta Comunitária, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

d) 1 (um) cargo de Chefe do Viveiro de Mudas, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Art. 9o. - Os cargos de Direção do Hospital Santa Terezinha integram a classe dos servidores municipais comissionados, percebendo vencimentos e vantagens definidos pela Lei no. 2.654, de 29.11.94, pagos na fonte, e, serão majorados na mesma oportunidade e pelos mesmos índices de reajuste dos Servidores do Município.

Parágrafo Único - A disposição contida neste Artigo entra em vigor na data da publicação da presente Lei, com vigência a partir de 01.12.94.

Art. 10 - Os Conselheiros Fiscais do Hospital Santa Terezinha terão direito à percepção de um Jeton pago na fonte, no valor de R$ 30,00 (trinta reais) cada um, corrigidos anualmente pelo IPCR, por reunião a que forem convocados a emitir parecer sobre as contas do Hospital.

Art. 11 - É substituída a denominação da Função Gratificada de Encarregado de Cobrança da Dívida Ativa por Chefe de Eventos e Promoções a ser provida na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, no mesmo padrão de FG 5.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de abril de 1995.

ERECHIM, 11 DE JULHO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração

b) 1 (um) cargo de Chefe do Departamento Administrativo, com padrão de vencimentos de R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), ou Função Gratificada de R$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos);

c) 1 (um) cargo de Chefe do Departamento de Serviços Urbanos, com padrão de vencimentos de R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), ou Função Gratificada de R$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos).

Art. 5o. - É criado 1 (um) cargo de Procurador Auxiliar, de provimento em comissão, Junto à Procuradoria do Município, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 476,38 (quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos) e R$ 679,53 (seiscentos e setenta e nove reais e cinqüenta e três centavos) de Verba de Representação ou Função Gratificada de R$ 304,90 (trezentos e quatro reais e noventa centavos), com atribuições e qualificações previstas no Anexo IV.

Art. 6o. - São criados, na Secretaria Municipal de Administração, os seguintes cargos, de provimento em comissão, com atribuições e qualificações previstas ho Anexo V:

a) 1 (um) cargo de Gerente de Recursos Humanos, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 1.042,91 (um mil e quarenta e dois reais e noventa e um centavos);

b) 1 (um) cargo de Chefe do Almoxarifado Central, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais);

c) 5 (cinco) cargos de Assessor Administrativo Médio, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 321,35 (trezentos e vinte um reais e trinta e cinco centavos).

Art. 7o. - É criado, na Secretaria Municipal de Habitação, 1 (um) cargo, de provimento em comissão, de Chefe do Sistema Construtivo Travablocos, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), e atribuições e qualificações previstas no Anexo VI.

Art. 8o. - São criados, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento os seguintes cargos, de provimento em comissão, com atribuições e qualificações previstas no Anexo VI, a serem preenchidos no Horto Florestal:

a) 1 (um) cargo de Chefe do Ranário, com padrão de vencimentos correspondente a R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos);

008

ANEXO II

1. CARGO: COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIMENTE

2. DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Compreende o cargo de nível superior na área da Saúde, com especialização em Saúde Pública, atuanto em nível de Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, na coordenação, planejamento, execução e supervisão de projetos e programas de assistência à Saúde Pública.

3. ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Prestar assessoria técnica e de política de saúde ao Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- Coordenar as ações técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- Planejar, elaborar e supervisionar os programas e serviços de Saúde Pública a serem desenvolvidos;
- Realizar estudos demógrafico-sanitários e epidemiológicos para o monitoramento e avaliação dos programas e ações de Saúde;
- Realizar estudos que possibilitem estabelecer diagnóstico de saúde, a fim de atualizar o Plano Municipal de Saúde, convênios, e afins;
- Dar parecer técnico em processos, e determinar prioridades, programas e convênios, com o objetivo de auxiliar o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente em seus atos;
- Realizar triagem com base nos critérios técnicos determinados pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente, quando da autorização de serviços de caráter excepcional para a pupulação usuária;
- Promover, coordenar, planejar e participar de campanhas de interesse da Saúde Pública;
- Representar, quando convocado, o Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente;
- Prestar bom atendimento ao público que se dirige à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, que solicitem informações técnicas ou serviços dando-lhes encaminhamentos e posições técnico-administrativas cabíveis, em consonância com a política de Saúde estabelecida;
- Receber e dar encaminhamento a reclamações e denúncias, na área da Saúde, objetivando o esclarecimento e solução das mesmas;

- Identificar falhas e propor alternativas para o saneamento das mesmas;

- Buscar alternativas para o aprimoramento da funcionabilidade do sistema local de Saúde;

- Executar outras tarefas afins.

4. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Carga Horária: Jornada normal de 40 horas semanais.

5. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Nível - Superior

- Instrução - 3o. grau completo na área de Saúde e curso de especialização em Saúde Pública;

- Condição funcional - experiência mínima de 2 (dois) anos no exercício das atividades descritas para o cargo ou similares;

- Idade - mínima de 21 anos;

- Recrutamento - Cargo em Comissão, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

7. PADRÃO DE VENCIMENTOS:

- Vencimento básico: R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fls. 010

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 / MAIO / 19 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

PEDIDO DE URGÊNCIA

Os Vereadores abaixo firmatários vem a presença de Vossa Senhoria solicitar a tramitação em regime de urgência o expediente a seguir relacionado:

- **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/98**

Altera a redação da Letra "a" do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.699/95 (Reestrutura órgãos da Administração Municipal criando e extinguindo cargos e funções e dá outras providências).

e solicita, após Parecer da Comissão de Justiça e Redação seja votado na Sessão Plenária Ordinária desta data, para que o Poder Legislativo possa examinar a matéria, visto a urgência da mesma, pois com esta alteração, a municipalidade terá a opção de nomear um servidor do quadro de carreira, e com larga experiência na Secretaria Municipal da Saúde, para exercer as funções previstas para os respectivos cargos.

Erechim, RS, 25 de Maio de 1.998.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Fl. 01

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO Nº:

PROCESSO Nº: 051/98

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/98

EMENTA: ALTERA A REDAÇãAO DA LETRA "A" DO ART. 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.699/95 (REESTRUTURA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 25/05/98
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 25 MAIO /1998
LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
Presidente

RELATOR: Ver. NEUTON L. PICOLLI

PARECER: Constitucional

Ao receber o presente Projeto de Lei Executivo de nº 028/98 e analizar o mesmo opino pela CONSTITUCIONALIDADE do mesmo e encaminho ao Plenário para tramitação final.

Ver. NEUTON LUIS PICOLLI
Ver. Relator

ACOMPANHA O PARECER

Luiz H. Romron

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

112/98-ZB

Erechim, RS, 26 de Maio de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 25 de Maio/98, reuniu-se esta Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou e votou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 014/98
Autoriza o Poder Executivo a efetuar ampliação das instalações do Hospital Municipal Santa Terezinha Ltda., destinada a abrigar o Centro Oncológico (Centro de Tratamento de Câncer), autoriza a abertura de crédito especial, e dá outras providências

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 020/98
Autoriza o Poder Executivo a efetuar contrato de locação com servidor do município designando para zelar o Centro Cultural 25 de Julho, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 028/98
Altera a redação da Letra "a" do Art. 3º, da Lei Municipal nº 2.699/95 (Reestrutura órgãos da Administração Municipal criando e extinguindo cargos e funções e dá outras providências).

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **APROVADOS** por unanimidade.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
DD. Prefeito Municipal
~~Nesta~~

Comandante Salomoni, s/nº - Caixa Postal, 613 - Fones: (054) 321.4833 e 321.4871 - Fax: (054) 522.2979 - Cep 99.700-000 - Erechim - RS

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI no. 3.052, DE 26 DE MAIO DE 1998.

ALTERA A REDAÇÃO DA LETRA "a" DO ART. 3o., DA LEI MUNICIPAL no. 2.699/95 (REESTRUTURA ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL CRIANDO E EXTINGUINDO CARGOS E FUNÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - A letra "a" do Art. 3o., da Lei Municipal no. 2.699, de 11 de julho de 1995, a qual reestrutura órgãos da Administração Municipal criando e extinguindo cargos e funções e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) 1 (um) cargo de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente com padrão de vencimentos de R$ 1.340,25 (um mil, trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), que também poderá ser preenchido através de função gratificada (FG);"

Art. 2o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de maio de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 26 DE MAIO DE 1998.

Hschmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Séc. Mun. de Administração